



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFj45mgqCPyCUAPQ&chave2=biVYHkoUzXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78973554115-MARCELO MAÇÃES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VARETAO DE GODOY
97388939415-LUIS RICARDO MAÇÃES COUTINHO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO | 95970347434-BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES

CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A

CNPJ/ME 15.531.640/0001-03

NIRE 26300020611

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2022**

LOCAL, DATA E HORA: às 09h00 horas do dia 28 do mês de outubro de 2022, na sede social, localizada na Av. Engenheiro Antônio de Goes, nº 60, 3º Andar, Sala 304, bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51.010-000, foi realizada a presente Assembleia Geral Extraordinária, com a presença da única acionista da CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A ("Companhia"), para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

PRESENÇA: Acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas, qual seja, **NOVA MUCURI PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.406.389/0001-44, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 2220, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.020-170, neste ato representada na forma disposta nos seus atos constitutivos, por seus diretores (i) **Marcelo Mações Coutinho**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 932.749 SSP/MS e inscrito no CPF/ME sob o nº 789.735.541-15; (ii) **Luís Ricardo Mações Coutinho**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.762.429 – SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 973.889.394-15, e (iii) **Bruno Coutinho Gonçalves Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.762.429 – SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 959.703.474-34; todos com endereço profissional na sede social da Companhia ("Nova Mucuri").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("LSA").

MESA: Presidente: **MARCELO MAÇÃES COUTINHO**, acima devidamente qualificado; Secretário: **LUIS RICARDO MAÇÃES COUTINHO**, acima devidamente qualificado.

ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar (i) pela proposta de incorporação da Companhia pela sociedade anônima fechada "**CASAFORTE ENERGIA S/A**", inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.031.289/0001-95 ("Incorporadora"), de acordo com as bases do "Protocolo e Justificação de Incorporação" firmado em 27/10/2022, entre as diretorias da Companhia e da Incorporadora; e (ii) pela consequente extinção da Companhia, em razão da incorporação ora aprovada.

DELIBERAÇÕES: Em obediência ao disposto no Estatuto Social da Companhia e à legislação vigente, a única acionista da Companhia deliberou e aprovou, por unanimidade, as seguintes matérias:

22/11/2022



Certifico o Registro em 22/11/2022

Arquivamento 20228246121 de 22/11/2022 Protocolo 228246121 de 11/11/2022 NIRE 26300020611

Nome da empresa CASAFORTE RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5140997677929



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGF-j45mgaCPyCUAPQ&chave2=biVYHKoUzXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78973554115-MARCELO MACAENS COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VARETAAO DE GODOY
97388939415-LUIS RICARDO MACAENS COUTINHO | 09607467493-RENATO CORREIA LIMA COSTA CARVALHO | 95970347434-BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES

(i) Incorporação da Companhia

Com o objetivo de apreciar e deliberar a respeito da incorporação da Companhia pela Incorporadora, foram apresentadas, pelo Sr. Presidente, as bases indicadas no aludido “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da “CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A” pela “CASAFORTE ENERGIA S/A” (“Protocolo e Justificação”), celebrado no dia 27/10/2022 pelas diretorias da Companhia e da Incorporadora, o qual foi lido e aprovado pela única acionistas, sem ressalvas, integrando esta ata como seu Anexo I, bem como o correspondente Laudo de Avaliação, elaborado no dia 21/10/2022 pela “**Decisiva Assessoria Empresarial LTDA**”, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.545.340/0001-02 (“Laudo de Avaliação”), que integra o Protocolo e Justificação como seu anexo, tendo o Laudo de Avaliação sido igualmente lido e aprovado em sua integralidade, sendo inclusive ratificada e aprovada a designação da referida empresa especializada como perita responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

Para os efeitos da incorporação, o valor do patrimônio líquido contábil da Companhia, apurado em 30/09/2022, data base da incorporação (“Data Base”), é fixado e aceito em R\$ 8.018.042,15 (oito milhões, dezoito mil, quarenta e dois reais e quinze centavos), conforme respectivos Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação, sendo constituído pelos bens e direitos discriminados no citado Laudo de Avaliação, cuja discriminação ora se adota para todos os fins de direito.

A única acionista aprova, assim, a incorporação da Companhia pela Incorporadora, nos termos do Protocolo e Justificação, sendo vertidos para a Incorporadora todos os elementos do ativo e do passivo da Companhia. Conforme definido no Laudo de Avaliação, o valor patrimonial contábil da Companhia, a ser incorporado pela Incorporadora, é de R\$ 8.018.042,15 (oito milhões, dezoito mil, quarenta e dois reais e quinze centavos).

As eventuais variações patrimoniais sofridas pelo patrimônio líquido da Companhia posteriormente à Data Base até a presente data serão absorvidas pela Incorporadora.

(ii) Extinção da Companhia

Em decorrência da operação de incorporação ora aprovada, resta ainda aprovada a extinção da Companhia, de pleno direito, sendo a mesma sucedida pela Incorporadora, a título universal em todos os seus direitos e obrigações, na forma do disposto no art. 227 da Lei das Sociedades por Ações.

Deste modo, a única acionista autoriza os diretores da Companhia a prática de todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação da Companhia pela Incorporadora, ora aprovada, perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

22/11/2022



Certifico o Registro em 22/11/2022

Arquivamento 20228246121 de 22/11/2022 Protocolo 228246121 de 11/11/2022 NIRE 26300020611

Nome da empresa CASAFORTE RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5140997677929



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFj45magaCPyCUAPQ&chave2=biVYHKotZxwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VARETAO DE GODOY
97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 09607467493-RENATO CORRÊA LIMA COSTA CARVALHO | 95970347434-BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e aprovada, e será assinada pelos membros da Mesa e pelos representantes da única acionista, sendo permitida a assinatura eletrônica, nos termos da MP 2200-2/01.

Recife/PE, 28 de outubro de 2022.

Mesa:

MARCELO MAÇÃES COUTINHO
Presidente

LUIS RICARDO MAÇÃES COUTINHO
Secretário

Acionista Presente:

NOVA MUCURI PARTICIPAÇÕES S.A.

Marcelo Mações Coutinho

Luis Ricardo Mações Coutinho

Bruno Coutinho Gonçalves Fernandes

22/11/2022



Certifico o Registro em 22/11/2022

Arquivamento 20228246121 de 22/11/2022 Protocolo 228246121 de 11/11/2022 NIRE 26300020611

Nome da empresa CASAFORTE RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5140997677929



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFj45magaCPyCUAPQ&chave2=biyYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VARETAO DE GODOY
97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO | 95970347434-BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES

ANEXO I – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
(INCLUINDO LAUDO DE AVALIAÇÃO)

22/11/2022



Certifico o Registro em 22/11/2022

Arquivamento 20228246121 de 22/11/2022 Protocolo 228246121 de 11/11/2022 NIRE 26300020611

Nome da empresa CASAFORTE RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5140997677929

**INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA “CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A”
PELA “CASAFORTE ENERGIA S/A”, NA FORMA ABAIXO:**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45mgAqCPyCUAPQ&chave2=biVYHkoUzXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78973554115-MARCELO MACAENS COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
97388939415-LUIS RICARDO MACAENS COUTINHO | 09607467493-RENATO CORREIA LIMA COSTA CARVALHO | 95970347434-BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES

Pelo presente Instrumento de Protocolo e Justificação:

- (i) **CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.531.640/0001-03 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEP sob o NIRE 26300020611, com sede na Av. Engenheiro Antônio de Goes, nº 60, 3º Andar, Sala 304, bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51.010-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Srs. (i) **Marcelo Mações Coutinho**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 932.749 SSP/MS e inscrito no CPF/ME sob o nº 789.735.541-15; (ii) **Luís Ricardo Mações Coutinho**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.762.429 – SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 973.889.394-15, e (iii) **Bruno Coutinho Gonçalves Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.762.429 – SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 959.703.474-34; todos com endereço profissional na sede social da Companhia, doravante denominada “Incorporada”; e
- (ii) **CASAFORTE ENERGIA S/A**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.031.289/0001-95 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEP sob o NIRE 26300018608, com sede na Rua Bartolomeu de Medeiros, nº 104, Caixa Postal 712, bairro de Guadalupe, Olinda/PE, CEP 53.240-540, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Srs. (i) **Antônio Varejão de Godoy**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.683.512 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 353.308.644-53; e (ii) **Renato Correa Lima Costa Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.573.420 SDS/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 096.074.674-93; ambos com endereço profissional sede social da companhia que ora representam, doravante denominada “Incorporadora”;

sendo a Incorporada e a Incorporadora, doravante denominadas, quando em conjunto, como “Partes”, e, individualmente e indistintamente, como “Parte”;

RESOLVEM, através de seus respectivos órgãos de administração, firmar o presente **Instrumento de Protocolo e Justificação** para realização da incorporação da Incorporada pela Incorporadora (“Protocolo e Justificação”), a fim de estabelecer os termos, condições e motivos basilares para a realização de incorporação dos patrimônios líquidos da Incorporada pela Incorporadora (“Incorporação”), os quais serão submetidos à deliberação dos respectivos titulares e acionistas das Partes.

22/11/2022



Certifico o Registro em 22/11/2022

Arquivamento 20228246121 de 22/11/2022 Protocolo 228246121 de 11/11/2022 NIRE 26300020611

Nome da empresa CASAFORTE RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5140997677929



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45magaCPyCUAPQ&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78973554115-MARCELO MACAENS COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VARETAAO DE GODOY
97388939415-IJUS RICARDO MACAENS COUTINHO | 09607467493-RENATO CORREIA LIMA COSTA CARVALHO | 95970347434-BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES

I – DA JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1. Partes. A Incorporada é uma sociedade anônima fechada, com capital totalmente subscrito e integralizado de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), dividido em 11.100.000 (onze milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Incorporadora é uma sociedade anônima fechada, com capital totalmente subscrito e integralizado de R\$ 79.726.802,08 (setenta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e oito centavos), dividido em 51.026.548 (cinquenta e um milhões, vinte e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

1.2. Objeto. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas e os termos e condições da Incorporação, com a transferência da integralidade do patrimônio da Incorporada para a Incorporadora e a consequente extinção da Incorporada.

1.3. Justificação da Incorporação. A Incorporação, com a integral transferência do patrimônio da Incorporada à Incorporadora, como proposta neste Protocolo e Justificação, é da maior conveniência aos interesses das Partes, considerando que a Incorporação da Incorporada pela Incorporadora é um negócio jurídico que propiciará maior eficiência à operação das atividades da Incorporadora, mediante a otimização de recursos e melhoria da rentabilidade dos negócios que esta desenvolve.

II – DO PROTOCOLO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Data Base da Operação. A data base para a operação será o dia 30 de setembro de 2022 (“Data Base”).

2.2. Critério de Avaliação do Acervo Líquido. Para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, será adotado o critério da avaliação contábil dos bens e direitos, apurados na Data Base, por meio de Balanço Patrimonial Especial, de acordo com as demonstrações contábeis encerradas naquela data.

2.2. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais sofridas pelo patrimônio líquido da Incorporada posteriormente à Data Base e a data da realização da operação de Incorporação, serão absorvidas pela Incorporadora.

2.3. Elementos Patrimoniais da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora. Serão vertidos para a Incorporadora todos os elementos do ativo e do passivo da Incorporada.

2.4. Laudo de Avaliação. As diretorias da Incorporadora e da Incorporada, desde já, concordam e ratificam a designação da seguinte empresa especializada para avaliar o patrimônio líquido da Incorporada: “**Decisiva Assessoria Empresarial LTDA**”, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.545.340/0001-02, a qual, por solicitação anterior da administração da Incorporada, já produziu e elaborou o respectivo laudo de avaliação da Incorporada, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do

22/11/2022



Certifico o Registro em 22/11/2022

Arquivamento 20228246121 de 22/11/2022 Protocolo 228246121 de 11/11/2022 NIRE 26300020611

Nome da empresa CASAFORTE RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5140997677929



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45magaCPyCUAPQ&chave2=biyYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78973554115-MARCELO MACAENS COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VARETÃO DE GODOY
97388939415-JUÍZ RICARDO MACAENS COUTINHO | 09607467493-RENATO CORREIA LIMA COSTA CARVALHO | 95970347434-BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES

presente Protocolo e Justificação como seu “Anexo I” (“Laudo de Avaliação”).

2.4.1. Nos termos do art. 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a indicação da empresa especializada será submetida à ratificação pelas Assembleias Gerais das Partes que deliberarem acerca da Incorporação.

2.5. Acervo Líquido a Ser Vertido; Modificação do Capital Social da Incorporadora. O valor patrimonial contábil da Incorporada, a ser incorporado pela Incorporadora, conforme Laudo de Avaliação, é de R\$ 8.018.042,15 (oito milhões, dezoito mil e quarenta e dois reais e quinze centavos), sendo este o valor do acervo líquido a ser vertido para a Incorporadora, de modo que a presente Incorporação resultará no aumento do capital social da Incorporadora em R\$ 8.018.042,15 (oito milhões, dezoito mil e quarenta e dois reais e quinze centavos), correspondente ao já citado valor patrimonial contábil da Incorporada, mediante a emissão de 5.250.664 (cinco milhões, duzentas e cinquenta mil, seiscentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) cada (referente ao arredondamento do valor de R\$ 1,5270530), a serem inteiramente subscritas pela única acionista da Incorporada, **Nova Mucuri Participações S.A**, inscrita no CNPJ/ME nº 09.406.389/0001-44, em substituição às 11.100.000 (onze milhões e cem mil) ações de emissão da Incorporada, ora incorporadas pela Companhia, nos termos do art. 225, III, da LSA.

O preço de emissão das ações a serem emitidas pela Incorporadora, em decorrência do aumento de capital para incorporação da Incorporada, foi fixado com base nas perspectivas de rentabilidade da Incorporadora, conforme Art. 170, §1º, I da LSA.

2.6. Composição das Participações Societárias. Em sendo aprovada pelos acionistas das Partes a Incorporação ora pretendida, a Incorporadora possuirá o capital social de R\$ 87.744.844,23 (oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), a ser dividido em 56.277.212 (cinquenta e seis milhões, duzentas e setenta e sete mil, duzentas e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e o quadro acionário resultante terá a seguinte composição:

Acionista	Total de Ações	Valor	Percentual
Delta Participações S/A	25.513.274	R\$ 39.863.401,04	45,33%
TC Participações e Empreendimentos S/A	12.756.637	R\$ 19.931.700,52	22,67%
Avanti Holding LTDA	12.756.637	R\$ 19.931.700,52	22,67%
Nova Mucuri Participações S.A.	5.250.664	R\$ 8.018.042,15	9,33%
Total	56.277.212	R\$ 87.744.844,23	100%

2.7. Tratamento das Ações da Incorporada e Relação de Substituição. Em sendo aprovada pelos acionistas das Partes a Incorporação ora pretendida, as ações de emissão da Incorporada serão canceladas e extintas, sendo igualmente dissolvida a Incorporada. A totalidade de tais Ações

22/11/2022



Certifico o Registro em 22/11/2022

Arquivamento 20228246121 de 22/11/2022 Protocolo 228246121 de 11/11/2022 NIRE 26300020611

Nome da empresa CASAFORTE RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5140997677929



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45mgqCPyCUAPQ&chave2=biVYHKotZxwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VARETAAO DE GODOY
97388939415-IJUS RICARDO MACAES COUTINHO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO | 95970347434-BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES

representativas do capital social da Incorporada, isto é, 11.100.000 (onze milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, serão substituídas por 5.250.664 (cinco milhões, duzentas e cinquenta mil, seiscentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem emitidas pela Incorporadora.

A referida relação de substituição, isto é, a quantidade de ações da Incorporadora a serem atribuídas em substituição às ações da Incorporada, foi definida como o resultado aproximado da divisão do valor patrimonial contábil da Incorporada, a ser incorporado pela Incorporadora conforme indicado no Laudo de Avaliação, pelo preço de emissão aproximado das ações a serem emitidas pela Incorporadora.

2.8. Sucessão. Em razão da Incorporação e conforme disposto no art. 227 da Lei das Sociedades Anônimas, a Incorporadora absorverá todo o acervo patrimonial da Incorporada, sucedendo-a a título universal em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem nenhuma resolução de continuidade.

A Incorporadora não possui ações representativas do capital social da Incorporada. Do mesmo modo, a Incorporada não possui ações representativas do capital social da Incorporadora.

2.9. Extinção da Incorporada. Após a aprovação da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a Incorporada será extinta, conforme dispõe o §3º do Art. 227 da Lei das Sociedades por Ações.

III – DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Atos Societários; Aprovação da Incorporação. Deverá ser promovida pela Incorporada e pela Incorporadora as respectivas Assembleias Gerais para a apreciação e deliberação, pelos respectivos acionistas, acerca da Incorporação e dos termos previstos neste Protocolo e Justificação.

3.2. Direito de Recesso. O direito de retirada poderá ser exercido pelos acionistas dissidentes da Incorporada em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da assembleia geral da Incorporada que deliberar sobre a Incorporação, conforme dispõe o art. 137, IV, da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que o efetivo pagamento do valor do reembolso permanecerá condicionado à consumação de todos os atos previstos neste instrumento.

3.3. Implementação. É de competência dos órgãos de administração das Partes a execução de todas as providências necessárias à execução da Incorporação, até a extinção da Incorporada, a partir de quando será responsável apenas a administração da Incorporadora.

3.4. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

22/11/2022



Certifico o Registro em 22/11/2022

Arquivamento 20228246121 de 22/11/2022 Protocolo 228246121 de 11/11/2022 NIRE 26300020611

Nome da empresa CASAFORTE RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5140997677929



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfj45magaCPyCUAPQ&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78973554115-MARCELO MACAENS COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
97388939415-LUIS RICARDO MACAENS COUTINHO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO | 95970347434-BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES

3.5. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

3.6. Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.7. Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo e Justificação

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes, assinam o presente Protocolo e Justificação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo esses os termos basilares a serem deliberados pelos sócios e titulares das Partes para a execução da Incorporação.

Recife/PE, 27 de outubro de 2022.

Partes:

CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A

Marcelo Mações Coutinho

Luis Ricardo Mações Coutinho

Bruno Coutinho Gonçalves Fernandes

CASAFORTE ENERGIA S/A

Antônio Varejão de Godoy

Renato Correa Lima Costa Carvalho

Testemunhas:

Nome:
CPF/ME:

Nome:
CPF/ME:

22/11/2022



Certifico o Registro em 22/11/2022

Arquivamento 20228246121 de 22/11/2022 Protocolo 228246121 de 11/11/2022 NIRE 26300020611

Nome da empresa CASAFORTE RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5140997677929



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFj45magaCPyCUAPQ&chave2=biyYHKotZxwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VARETÃO DE GODOY
97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 09607467493-RENATO CORRÊA LIMA COSTA CARVALHO | 95970347434-BRUNO COUTINHO GONÇALVES FERNANDES

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO

22/11/2022



Certifico o Registro em 22/11/2022

Arquivamento 20228246121 de 22/11/2022 Protocolo 228246121 de 11/11/2022 NIRE 26300020611

Nome da empresa CASAFORTE RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5140997677929



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO, PARA FINS DA INCORPORAÇÃO TOTAL DA “CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A” PELA “CASAFORTE ENERGIA S/A”

Pelo presente instrumento, **DECISIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Recife/PE, na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 335, Sala 901, CEP 50.610-120, Bairro Madalena, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.545.340/0001-02, neste ato representada por Ricardo Sergio Jansen Monteiro, brasileiro, contador, inscrito no CRC/PE sob nº 022327/O-7, portador da cédula de identidade RG nº 5.382.133 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob nº. 034.187.254-73, empresa indicada pelos acionistas da **CASAFORTE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.135.800/0001-76, portadora do NIRE Nº 26300047217– JUCEPE., com sede na Rua Bartolomeu de Medeiros, nº 104, CXPST 712, Guadalupe, Olinda/PE, CEP 53.240-540 (doravante denominada “**CASAFORTE ENERGIA**”), e pelos acionistas da **CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A**, inscrita no CNPJ/ME 15.531.640/0001-03, portadora do NIRE 26300020611 (doravante denominada “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**”), para procederem à avaliação contábil, do acervo líquido da **CASAFORTE RENOVÁVEIS** para procederem à avaliação contábil, do acervo líquido da **CASAFORTE RENOVÁVEIS**, seguida de sua versão integral para a **CASAFORTE ENERGIA**, nos termos dos artigos 8º e 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, apresentam, a seguir, o resultado de seu trabalho.

I) FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

- 1.1 Nos termos e condições estabelecidas pelo entre “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**” e “**CASAFORTE ENERGIA**”, foi acertada a versão integral do acervo líquido da “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**”, mediante a avaliação dos valores contábeis para esta incorporação total.
- 1.2 Para esta avaliação, foram identificados os bens e direitos e obrigações a que corresponde o valor do patrimônio líquido contábil da “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**” a ser incorporado na data-base de 30 de setembro de 2022, para incorporação pela “**CASAFORTE ENERGIA**”. O acervo líquido incorporado da “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**” será avaliado para atendimento às normas de avaliação do acervo líquido a ser incorporado previstas pelos artigos 8º e 227º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. A descrição da composição do acervo líquido incorporado está apresentada no **Anexo “A”** do presente laudo de avaliação, rubricado para o devido reconhecimento.

Rua Demócrito de Souza Filho, 335 – Sala 901 – Empresarial Green Tower – Madalena – Recife/PE
Telefone: (81) 3097-2277

22/11/2022



- 1.3 Nesta avaliação, foi mantido contato com a empresa incorporada no sentido de constatar a existência dos valores ativos, passivos e de patrimônio líquido constantes das demonstrações contábeis da “CASAFORTE RENOVÁVEIS” datadas de 30 de setembro de 2022, de forma a identificar se o valor atribuído ao acervo líquido a ser incorporado pela “CASAFORTE ENERGIA”, corresponde ao seu valor contábil e que não excede o seu valor de mercado nos termos do artigo 8º e 227º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- 1.4 Para a presente avaliação, verificou-se o registro dos ativos, passivos e patrimônio líquido da “CASAFORTE RENOVÁVEIS” nos livros comerciais e fiscais da empresa, contrato social, fichas de razão, extratos, relatórios, demonstrações analíticas das contas, etc.
- 1.5 O exame da documentação de suporte acima mencionada foi feito com o objetivo de verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos princípios e convenções de contabilidade geralmente aceitos.

II) METODOLOGIA ADOTADA E SUMÁRIO DOS TRABALHOS REALIZADOS

- 2.1 Para determinação do valor do acervo líquido da “CASAFORTE RENOVÁVEIS” com versão integral para a “CASAFORTE ENERGIA”, os acionistas das empresas elegeram o critério da **avaliação contábil dos bens e direitos**, cabendo avaliar se, nos termos dos artigos 8º e 227º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, os valores correspondem ao seu valor contábil e não excedem ao seu valor de mercado.
- 2.2 Dentro dos parâmetros definidos para elaboração da presente avaliação, a determinação do valor do acervo líquido, baseia-se, também, numa revisão limitada efetuada nas demonstrações contábeis da “CASAFORTE RENOVÁVEIS”.
- 2.3 Para a presente avaliação, verificou-se o registro nos livros comerciais dos ativos e passivos da “CASAFORTE RENOVÁVEIS” ora objeto de sua incorporação, constatando inexistir qualquer impedimento que impossibilite sua mansa e pacífica versão integral para a sociedade incorporadora “CASAFORTE ENERGIA”, nos termos previstos no já citados.
- 2.4 Os registros contábeis feitos para o levantamento do balanço ajustado na data-base 30 de setembro de 2022, estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.
- 2.5 O Balanço Ajustado Ativo e Passivo da “CASAFORTE RENOVÁVEIS”, encerrado em 30 de setembro de 2022, encontra-se demonstrado no presente laudo de avaliação como **Anexo “A”**, rubricado para o devido reconhecimento.

Rua Demócrito de Souza Filho, 335 – Sala 901 – Empresarial Green Tower – Madalena – Recife/PE
Telefone: (81) 3097-2277

22/11/2022




III) CONCLUSÃO

- 3.1 Encontrou-se o valor de **R\$ 8.018.042,15** (oito milhões, dezoito mil, quarenta e dois reais e quinze centavos) para a representação do valor do acervo líquido contábil da “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**” a ser incorporado, com versão integral para a empresa incorporadora “**CASAFORTE ENERGIA**”.
- 3.2 Entendeu-se que o valor do acervo líquido da “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**” pode ser avaliado pelo seu valor contábil, para fins de sua versão integral para a “**CASAFORTE ENERGIA**”, nos termos do já citados, em pelo menos **R\$ 8.018.042,15** (oito milhões, dezoito mil, quarenta e dois reais e quinze centavos) em expressa obediência às disposições previstas nos artigos 8º e 227º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

E, por está de acordo com a conclusão exposta, assina o presente laudo de avaliação, por meio eletrônico, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), por meio de certificado de assinatura digital, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, para os fins de direito.

Recife – PE, 21 de outubro de 2022.

DECISIVA



Decisiva Assessoria Empresarial LTDA ME
Ricardo Sergio Jansen Monteiro
CRC: PE 022327 / O-7

Rua Demócrito de Souza Filho, 335 – Sala 901 – Empresarial Green Tower – Madalena – Recife/PE
Telefone: (81) 3097-2277

22/11/2022

Anexo "A"

CASAFORTE RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ Nº 15.531.640/0001-03

BALANÇO PATRIMONIAL ESPECIAL
DO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022
(em reais)

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e equivalentes de caixa	121.857,06
Tributos e contribuições a recuperar	134,32
Total do Circulante	121.991,38

NÃO CIRCULANTE

Investimentos	
Participações permanentes em outras sociedades	3.482.263,10
Adiantamento para futuro aumento de capital	958.820,13
Ágio na aquisição dos investimentos	2.219.682,15
	<u>6.660.765,38</u>
Intangível	
Custo de aquisição	1.235.312,62
Total do Não Circulante	7.896.078,00

TOTAL DO ATIVO

8.018.069,38

PASSIVO

CIRCULANTE

Créditos de pessoas ligadas	0,32
Obrigações sociais e tributárias	26,91
Total do Circulante	27,23

PATRIMÔNIO LÍQUIDO


Capital social	11.100.000,00
Prejuízos acumulados	(3.081.957,85)
Total do Patrimônio Líquido	8.018.042,15

TOTAL DO PASSIVO

8.018.069,38



Marcelo Mações Coutinho
CPF nº 789.735.541-15
Diretor



Glauber Ramos Oliveira de Assis
CPF nº 027.784.974-80
Contador CRC/PE 017099/O-9

Rua Demócrito de Souza Filho, 335 – Sala 901 – Empresarial Green Tower – Madalena – Recife/PE
Telefone: (81) 3097-2277

22/11/2022





CASAFORTE RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ Nº 15.531.640/0001-03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ESPECIAL
DO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

(em reais)

DESPESAS OPERACIONAIS

Administrativas	(13.395,85)
Tributárias	(2.389,20)
	<u>(15.785,05)</u>

Resultado da equivalência patrimonial 69.882,87

RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO
RESULTADO FINANCEIRO

54.097,82

RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS

Receitas financeiras	286,48
Despesas financeiras	(615,91)
	<u>(329,43)</u>

LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO

53.768,39


Marcelo Mações Coutinho
CPF nº 789.735.541-15
Diretor


Glauber Ramos Oliveira de Assis
CPF nº 027.784.974-80
Contador CRC/PE 017099/O-9

Contabilidade

Rua Demócrito de Souza Filho, 335 – Sala 901 – Empresarial Green Tower – Madalena – Recife/PE
Telefone: (81) 3097-2277

22/11/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CASAFORTE RENOVAVEIS S/A
PROTOCOLO	228246121 - 11/11/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	003 - EXTINÇÃO/DISTRATO/DESCONSTITUIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26300020611
CNPJ 15.531.640/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022
SOB N: 20228246121

EVENTOS

042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 20228246121

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09607467493 - RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO - Assinado em 11/11/2022 às 17:59:40
Cpf: 35330864453 - ANTONIO VAREJAO DE GODOY - Assinado em 11/11/2022 às 17:50:01
Cpf: 78973554115 - MARCELO MACAES COUTINHO - Assinado em 11/11/2022 às 18:18:29
Cpf: 95970347434 - BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES - Assinado em 11/11/2022 às 18:23:56
Cpf: 97388939415 - LUIS RICARDO MACAES COUTINHO - Assinado em 11/11/2022 às 18:04:49

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

22/11/2022